



RESOLUÇÃO Nº 003, de 25 de maio de 2023

Cria a Câmara Técnica de Assuntos
Institucionais e Legais – CTIL.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARARANGUÁ E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO MAMPITUBA, doravante denominado Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba, instituído pelo Decreto Estadual nº 664 de 17 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto nos art. 48 e 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais – CTIL.

Art. 2º. A Câmara Técnica é um organismo de caráter consultivo e tem como finalidade dar o apoio legal, técnico-científico e institucional na análise das matérias a serem submetidas ao Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba.

Art. 3º. Compete à Câmara Técnica:





- I – acompanhar, analisar e emitir pareceres, sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa, referente a propostas de atos administrativos e de outros documentos elaborados pela presidência, secretaria executiva ou por outras Câmaras Técnicas, a serem submetidos à Assembleia Geral;
- II – propor normas e procedimentos visando aprimorar o funcionamento institucional do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba;
- III – coordenar a elaboração e revisão do regimento interno do Comitê;
- IV – analisar, estudar e propor modificações nos instrumentos legais de competência do Comitê;
- IV – discutir, analisar e acompanhar propostas, estudos, projetos ou outros trabalhos relativos a assuntos de sua competência;
- V – analisar, acompanhar e emitir parecer sobre os programas e projetos em elaboração ou em execução pelo Comitê, no âmbito da sua competência;
- VI – apresentar relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos para apreciação da Assembleia Geral do Comitê;
- VII – analisar, estudar e emitir parecer sobre questões técnicas e institucionais encaminhadas ao Comitê, no âmbito da sua competência;
- VIII – analisar, estudar e emitir parecer sobre a legislação de recursos hídricos, regulamentos, normas e deliberações dos organismos que compõem os Sistemas Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no âmbito da sua competência;
- IX – analisar, estudar e emitir parecer sobre convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos que venham a ser propostos ao Comitê;
- X – outras competências a serem estabelecidas em resolução específica em Assembleia Geral.

Art. 4º. A Câmara Técnica será composta por 5 (cinco) organizações-membro, integrantes do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba.

Art. 5º. Resolução específica definirá a composição da Câmara Técnica.





Art. 6º. Cabe à Câmara Técnica estabelecer as normas para o seu funcionamento e submetê-lo à aprovação em Assembleia Geral.

Art. 7º. O relatório anual de atividades da Câmara Técnica deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Geral, por meio da Secretaria Executiva.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Araranguá (SC), 25 de maio de 2023.

Eliandra Gomes Marques

Presidente do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba

